



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS

EDITAL Nº 1/2025 – Processo de Concessão de Bolsa de Estudo ANO LETIVO 2026

Disciplina e normatiza os critérios e procedimentos para implantação e execução do Plano de Atendimento na concessão de bolsas de estudos no âmbito da **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS**, durante o ano letivo de 2026 conforme Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.971, de 21 de novembro de 2023.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS, associação sem fins lucrativos e beneficente, de caráter educacional, com sede à Rua Dom Quintino, nº 835, Centro, Crato – CE, CEP 63.100.070, CNPJ/MF 06.744.635/0001-80, neste ato representado por sua Superiora Geral, MARIA DA ASSUNÇÃO MORAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas, referente à concessão de Bolsa de Estudo, resolve tornar público **os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsas de estudo integral e parcial, para o ano letivo de 2026.**

CONSIDERANDO:

- a) os preceitos da Lei Complementar nº 187/2021 e sua regulamentação, que discorrem sobre o procedimento de concessão de bolsas de estudos totais e/ou parciais para alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;
- b) que a análise do perfil socioeconômico se dá mediante aferição da renda **per capta** do grupo familiar;
- c) que a CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS presta serviços de educação básica;
- d) ainda que, na CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS, o Plano de Atendimento é expresso por meio do seu **Processo de Concessão de Bolsas de Estudos**;
- e) a responsabilidade social que permeia as finalidades institucionais da CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS.

1. DO EDITAL

Este edital disciplina e normatiza o Processo de Concessão de Bolsas de Estudos- ano letivo 2026, no âmbito da CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS.



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



2. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudos tem por objetivos:

- a) cumprir as finalidades estatutárias da CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS, de acordo com sua natureza beneficente de assistência social;
- b) possibilitar estudantes que apresentem comprovada vulnerabilidade econômico-financeira ou que se encontrem em estado de vulnerabilidade social, confirmado em parecer ou laudo de Assistente Social, o acesso à educação básica de qualidade oferecida pela CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS, em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico, em todos os níveis da Educação Básica.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS

A CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS concederá, para o ano letivo de 2026, bolsas de estudos integrais dentro dos parâmetros e proporções legais.

Para o cumprimento da proporção descrita no caput, a CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes;
- b) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na legislação.

A Bolsa de Estudo concedida não abrange: a) atividades extracurriculares; b) taxas relativas à expedição de documentos; b) material didático e escolar e; c) quaisquer outras despesas que não integram a anuidade escolar, vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral.

4. DAS RESTRIÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O total de investimentos na concessão de bolsas de estudo é planejado anualmente pela Diretoria, considerando-se a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único – As Bolsas Filantrópicas serão concedidas dentro do parâmetro estabelecido em orçamento anual, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente, sendo que a responsabilidade de controle e manutenção desse parâmetro é do Setor de Serviço Social.



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



5. DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O pedido de concessão de gratuidade escolar (bolsa de estudos) é formalizado por meio de processo divulgado, conforme definido neste edital, na forma da lei.

6. DOS PARÂMETROS

A classificação do candidato ao Processo de Concessão de Bolsas de Estudos será feita mediante aplicação dos seguintes parâmetros:

- a) a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo;
- b) a bolsa de estudo parcial será excepcionalmente concedida cuja renda familiar mensal **per capita** seja maior que 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo e não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição online;
- c) Envio de documentação;
- d) Análise da documentação;
- e) Comunicação dos resultados;
- f) Assinatura do Aditivo de Concessão de Gratuidade;

8. DA INSCRIÇÃO

O(A) responsável pelo(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo concedida pela Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus deverá preencher o Formulário Socioeconômico Online e anexar todos os documentos do grupo familiar através do link de inscrição específico da filial à qual o(a) candidato(a) pretende concorrer à bolsa, dentro do prazo estipulado neste Edital, conforme o quadro abaixo:

Colégio Nossa Senhora Auxiliadora		
Cidade/Estado	Período de Inscrição	Link para Inscrição
Sousa/PB	Início às 7h do dia 11 de agosto de 2025 e se encerrará às 18h do dia 30 de setembro de 2025.	https://forms.gle/ufaXhdTNX7URsouk9



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



Colégio Antônio Araripe		
Cidade/Estado	Período de Inscrição	Link para Inscrição
Tauá/CE	Início às 7h do dia 11 de agosto de 2025 e se encerrará às 18h do dia 31 de outubro de 2025.	https://forms.gle/m4vTuNVgA48WGdQf9

Colégio Santa Teresa de Jesus		
Cidade/Estado	Período de Inscrição	Link para Inscrição
Crato/CE	Início às 7h do dia 22 de setembro de 2025 e se encerrará às 18h do dia 17 de outubro de 2025.	https://forms.gle/PE6gvF8271pSQf8B7

Somente será permitida uma inscrição para cada candidato(a), em caso de inscrição em duplicidade será considerada apenas a primeira.

Não será válida a inclusão de dois ou mais candidatos na mesma inscrição. A documentação enviada em uma inscrição não será válida para outra. Portanto, para cada candidato(a), mesmo que do mesmo grupo familiar, deverá ser preenchido o Formulário Socioeconômico Online e anexada a documentação novamente.

A entrega da documentação comprobatória, conforme discriminada no ANEXO I, deverá ocorrer em única remessa, podendo ser solicitada uma única diligência para complementação da informação.

Não será permitida, por qualquer motivo, a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a entidade solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo desproporção entre o número de candidatos e as condições disponíveis, a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus priorizará o atendimento àqueles que estiverem em situação socioeconômica menos favorável considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

- aluno veterano;
- inscrição no CadÚnico;
- proximidade da residência;
- predominância, no grupo familiar, de membros menores de 18 (dezoito) anos e/ou incapazes;
- ocorrência de acometimento de patologias graves no núcleo familiar, devidamente identificadas por atestado médico;
- sorteio.

A Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus manterá também um **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos candidatos, que tiveram seus processos deferidos para Bolsas de Estudo do



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



ano letivo de 2026 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital.

Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno.

A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2026 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta, anualmente, a um novo processo de seleção.

10. DA COMISSÃO DELIBERATIVA

A CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS poderá constituir uma Comissão de caráter interno e permanente, a ser designada anualmente pela Diretoria, com a atuação de profissional de Serviço Social.

11. DA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Na hipótese do(a) candidato(a) ser selecionado(a), seu responsável legal deverá assinar o respectivo aditivo, sob pena de não se formalizar o benefício.

12. DA VIGÊNCIA

A bolsa de estudos concedida **não é** permanente, definitiva, retroativa, **não se renova** automaticamente e **não pode** ser transferida a outro membro da família.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS/AS ALUNOS/AS SELECIONADOS/AS

O resultado será divulgado na sede de cada filial da Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus, com a disponibilização do respectivo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, nas datas abaixo discriminadas:

Filial	Cidade/Estado	Data do Resultado
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora	Sousa/PB	28/11/2025
Colégio Antônio Araripe	Tauá/CE	22/12/2025
Colégio Santa Teresa de Jesus	Crato/CE	22/12/2025

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados(a) do procedimento de concessão de Bolsas de Estudos os(as) alunos(as) cuja documentação exigida não for entregue na forma e prazos estipulados no presente Edital, ou ainda:



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



- a) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- b) O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio;
- c) Pela omissão de informações.

15. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS CONCEDIDAS:

As Bolsas de Estudos concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de:

- a) Constatação de falsidade de informações prestadas ou idoneidade dos documentos fornecidos para avaliação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis;
- b) Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, deixando de cumprir as exigências legais;
- c) Transferência escolar;
- d) Manter conduta escolar incompatível com os princípios e normas escolares estabelecidas no Regimento Escolar;
- e) Obter aproveitamento escolar abaixo da média estabelecida e/ou apresentar faltas injustificadas acima do percentual permitido (Lei nº 9.394/1996).

O responsável que apresentar informações e documentos falsos além de perder o benefício concedido, qual seja, Bolsa de Estudo, restará obrigado a ressarcir os valores correspondentes à vaga utilizada, bem como será impedido de participar de futuras seleções, inclusive, podendo responder criminalmente pelas falsas declarações;

Recebida a denúncia ou constatada irregularidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, o caso será levado à Comissão avaliadora de concessão de Bolsas, a qual procederá à análise prévia, convocando o responsável pelas informações e documentos para entrevista, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados coletados por meio do Formulário Socioeconômico Online, bem como demais informações coletadas para as finalidades determinadas neste documento, serão tratados de acordo com as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

Os dados coletados são necessários para realizar estritamente a análise socioeconômica para fins de concessão de bolsas de estudo, conforme determinado na Lei Complementar nº 187/2021, Seção III, especificamente artigo 26, §1º. Para tal finalidade, a Instituição (Escola) atua como Controladora de Dados, nos termos do artigo 5º, VI da LGPD, na medida em que toma as principais decisões sobre o tratamento dos dados.



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



A base legal utilizada para o tratamento dos dados pessoais coletados para a finalidade estipulada é o

cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7º, II (em se tratando de dados pessoais “comuns”) e art. 11, II, alínea “a” (em se tratando de dados pessoais sensíveis) da LGPD.

A análise e processamento dos dados de condição socioeconômica será conduzida e realizada pelo(s) Assistente(s) Social(is) e equipe específica da Instituição, mantendo-se o sigilo das informações e sendo garantido o acesso apenas para os profissionais devidamente autorizados para esta atividade específica.

Não haverá compartilhamento das informações coletadas no âmbito da análise de perfil socioeconômico, salvo nos casos em que houver alguma obrigação legal e, mesmo nestes casos, apenas serão compartilhados os dados estritamente necessários para atender à determinação legal.

Os dados serão mantidos nas bases de dados internas da Instituição, em sigilo e com acesso controlado, pelo prazo necessário para fins de análise e cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias impostas ao Controlador (Escola).

O Titular dos Dados, isto é, as pessoas cujos dados são objeto de tratamento para a finalidade acima informada, possui o direito de: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – restrição: anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

Para exercer quaisquer dos direitos acima citados, bem como para esclarecer dúvidas ou para tratar de qualquer assunto relacionado ao tratamento de dados pessoais, você poderá entrar em contato por meio do e-mail: privacidadecfstj@gmail.com ou, presencialmente, na própria escola.

A Instituição adota controles de segurança adequados, proporcionais e razoáveis para manter a segurança (disponibilidade, integridade e confidencialidade) de todos os dados pessoais dos titulares, tais como: I) segregação de acessos; II) proteção dos ambientes digitais com senhas, antivírus, firewalls e demais medidas técnicas de segurança aplicáveis; III) proteção dos ambientes físicos com trancas e cadeados, além de restrição de acesso; IV) políticas de segurança e proteção de dados



CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 06 744 635/0001-80
SEDE DO GOVERNO GERAL
Rua Dom Quintino, 835 - Caixa Postal - 13 Centro
63100-070 Crato CE
E-MAIL: congregacao@filhasdesantateresadejesus.com.br
SITE: www.filhasdesantateresadejesus.com.br



observada por todos os colaboradores, além de outras medidas administrativas e organizacionais voltadas à proteção dos dados pessoais confiados à Instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O responsável pelo(a) candidato(a), ao preencher seu Formulário Socioeconômico, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo.

A visita domiciliar e/ou entrevista são instrumentos da Assistente Social e serão agendadas e realizadas pela Assistente Social devidamente identificada, quando esta as julgarem necessárias.

Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Direção da entidade.

Havendo alguma modificação na legislação que altere a sistemática da concessão de bolsas, a Congregação das Filhas de Santa Teresa se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

Os dados constantes no Formulário Socioeconômico, assim como a documentação, integram o banco de dados do processo de concessão de gratuidades e têm caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito às autoridades legitimadas.

Crato-CE, 07 agosto de 2025.

Maria da Assunção Moraes
Superiora Geral